

LEI N.º 850/1997

DATA: 14 DE MAIO DE 1.997

SÚMULA: Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 754/95

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 754 de 09 de agosto de 1995, passa a ter a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com estabelecimentos comerciais para recebimento de tarifas de água do município, ficando os mesmos autorizados a deduzir R\$ 0,20 (vinte centavos de real) por fatura recebida”.

Artigo 2: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 1997.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MAIO DE 1997.

SERVILHO CHERUBIM FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Jornal LIDER de Bandeirantes/PR, em 20/05/1997